

HORÁRIO ESPECIAL PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O servidor portador de deficiência ou com cônjuge ou filho/dependente com deficiência pode pleitear horário especial, independentemente de compensação de horário. O mesmo pode ser requerido quando houver a necessidade de horário especial comprovada por junta médica oficial (Art.98, Lei.8112/98).

1

ABERTURA DE PROCESSO

Servidor abre processo em formulário padrão de requerimento para Gestão de Pessoas do *campus*, solicitando o seu pleito e anexando ao mesmo documentos / pareceres originais que comprovem que há deficiência.



2

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

O processo é encaminhado para a COASS/DIGPE que entra em contato com o servidor para agendar a perícia médica.



3

AVALIAÇÃO MÉDICA

O SERVIDOR é submetido a avaliação da junta médica.



4

A COASS informa ao servidor e/ou ao gestor máximo da unidade sobre o resultado do processo, via e-mail.



DEFERIDO

ou



INDEFERIDO

5

a

A COASS envia o processo para DIGPE para ciência e envio ao Gabinete da Reitoria para emissão de portaria

5

b

A COASS envia o processo para o *campus* para arquivamento.



6

A COASS envia o processo para *campus* para ciência do servidor e arquivamento

COGPE

